



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 065/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 372/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 598.766,00, em favor da Unidade Orçamentária: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de abril de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 27/04/16
Horas 13 : 18
Por Werner

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 372/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 598.766,00, em favor da Unidade Orçamentária: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 598.766,00 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais), em favor da Unidade Orçamentária: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O *superavit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de abril de 2016.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 372/2016

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|--------------|------------------|-----------------------|
| | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER | | | 163.047,36 |
| 19.025.20.122.2024.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 0100 | 163.047,36 |
| | | 4490 | 3243 | 435.718,64 |
| | | TOTAL | | R\$ 598.766,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 598.766,00, em favor da Unidade Orçamentária Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 598.766,00 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais), em favor da Unidade Orçamentária Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|---------------|
| | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER | | | 163.047,36 |
| 19.025.20.122.2024.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 0100 | 163.047,36 |
| | | 4490 | 3243 | 435.718,64 |
| | | | TOTAL | RS 598.766,00 |



EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMATER-RO

| |
|---|
| Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG |
| Recebido 31/03/16 |
| Horário 12:00 |
| Ass. Paz |

OF. Nº 014/ GAB.PRES/DITEP/DIAFI/GEPIN/2016. Porto Velho, 31 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor:

George Alessandro Gonçalves Braga

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Nesta.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Assunto: Suplementação por Superávit Financeiro.

Pelo presente congratulamos com Vossa Senhoria e ao mesmo tempo pleiteamos vosso préstimos no sentido de tomar as providências necessária, quanto ao assunto em pauta.

Com base na LEI Nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 que reporta-se a créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Com base nos critérios estabelecidos na lei acima citada, informamos que houve um superávit financeiro no montante de R\$ 598.766,00 (quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais). Conforme documentos anexos.



EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMATER-RO

O Serviço de Assistência técnica e Extensão rural é um processo sistêmico de educação continuada que valoriza e oportuniza os talentos humanos internos (servidores) e externos (agricultores familiares), e executa as políticas públicas governamentais, visando o Desenvolvimento Sustentável.

Justifica-se a suplementação por Superávit Financeiro:

- Por beneficiar o processo produtivo, com aumento de produtividade e produção dos agricultores familiares, com a utilização de equipamentos agrícolas e tecnologias a serem compartilhadas pelo Serviço de Assistência Técnica e Extensão, desenvolvidos pela EMATER-RO;
- Com aumento da produção, há possibilidades da melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares;
- Possibilita aumento na arrecadação do Estado;
- Possibilita conter a pressão antropica na floresta, pelo aumento de produtividade, isto é, produzir mais em menor área cultivada.

Segue anexo, composição orçamentária por ação, fonte e elemento de despesas a serem aplicados.

Atenciosamente,


Francisco Mendes de Sá Barreto Coutinho
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO



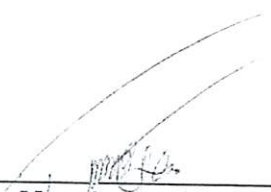
EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMATER-RO

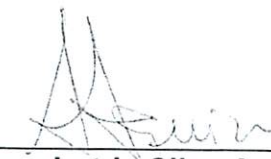
Anexo do OF. Nº 014 / GAB.PRES/DITEP/DIAFI/GEPIN/2016. Porto Velho, 31 de março de 2016.

19.025 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Unidade orçamentária: 19025
Orçamento Programa: 2016

Ref.: Suplementação por Superávit de Financeiro.

| Nº de ordem | Ação | Elemento de despesa | Fonte | Valor R\$ |
|-------------|-------------------------|---------------------|-------|------------|
| 2 | 19.025.20.122.2024.2087 | 3.3.90.39 | 100 | 163.047,36 |
| 3 | | 4.4.90.52 | 3243 | 435.718,64 |


Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO


Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-RO

UNIDADE GESTORA: 190025 - EMP. DE ASS. TEC. E EXT. RURAL DO EST. DE R
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 12:44:10
DATA EMISSÃO: 30/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

| | Exercício Atual | Exercício Anterior | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|----------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 25.426.947,59 | 0,00 | 21.879.090,98 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 1.860.493,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 22.985.093,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Créditos a Curto Prazo | 26.903,72 | 0,00 | 852.167,13 | 0,00 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | 265.900,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 288.557,54 | 0,00 | 26.903,72 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 27.298.787,65 | 0,00 | 21.000.020,13 | 0,00 |
| Créditos a Longo | 2.349.052,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Créditos e Valores a LP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | 2.349.052,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 24.949.734,76 | 0,00 | 21.879.090,98 | 0,00 |
| Bens Moveis | 22.100.214,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imoveis | 2.849.520,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 52.725.735,24 | 0,00 | 52.725.735,24 | 0,00 |
| | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 | 17.437.562,73 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 | 6.158,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit/Déficits do Exercício | -512.339,01 | 0,00 | -512.339,01 | 0,00 |
| Superáv/Défic de Exerc Anter | 9.500.586,85 | 0,00 | 9.500.586,85 | 0,00 |
| Ajustes de exerc anteriores | 4.414.675,69 | 0,00 | 4.414.675,69 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 30.846.644,26 | 0,00 | 30.846.644,26 | 0,00 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 52.725.735,24 | 0,00 | 52.725.735,24 | 0,00 |

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
PASSIVO(II)

| | | | | |
|--------------------------------------|----------------------|------|----------------------|-------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 1.887.396,79 | 0,00 | 1.277.763,65 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 50.838.338,45 | 0,00 | 21.000.020,13 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | 30.447.951,46 | | 30.447.951,46 | 0,00 |

Quadro das Contas de Compensações

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| SALDO dos Atos Potenciais Ativos | | | | |
| | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | |
| | | | | |
| SALDO dos Atos Potenciais Passivos | | | | |

| | | | |
|---------------------|------------|------|------|
| Convênios a Receber | 160.438,12 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 160.438,12 | 0,00 | 0,00 |

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO AFURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Ordinária | 609.633,14 | 0,00 |
| Vinculado | 155.482,78 | 0,00 |
| RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES | 454.150,36 | 0,00 |
| RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE ADM INDIRETA | -1.058.440,07 | 0,00 |
| | 1.512.590,43 | 0,00 |

Luiz Gomes Furtado
 Diretor Presidente
 EMATER - RO

Ruel

Rélio Rodrigues da Costa
 Diretor
 Nº 1.512.590,43 - 087 - 88

Alexandre
 Alexandre
 Diretor Administrativo
 Nº 1.512.590,43 - 88